

## ESTATUTO SOCIAL DA AÇÃO BÍBLICA DO BRASIL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º - A **AÇÃO BÍBLICA DO BRASIL** neste Estatuto denominada **ABB**, é uma organização religiosa com fins não-econômicos, apolíticos, com duração por tempo indeterminado e ilimitado número de igrejas arroladas.

Art. 2.º - A **ABB** tem sede e foro na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Gal. Ataliba Leonel, 93 cj. 14 – Bairro de Santana – CEP: 02033-000, Inscrição no CNPJ 62.098.694/0001-07, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo sempre às exigências legais.

Art. 3.º - A **ABB** é constituída pelas **IGREJAS EVANGÉLICAS AÇÃO BÍBLICA** aqui denominadas **IEAB**, localizadas em todo o território nacional e arroladas nos termos deste Estatuto.

§ 1.º - Para ser arrolada na **ABB**, a igreja deverá pedir o seu ingresso nos termos de um formulário, no qual declare que:

- a) Aceita a **Bíblia Sagrada** como a única Palavra escrita de Deus, inspirada, infalível e autorizada por Deus,
- b) Reconhece como fiel a **Declaração de Fé da ABB**,
- c) Aceita os termos deste Estatuto, Estatuto da IEAB e seu Regulamento Interno, com seus deveres e seus direitos,
- d) Se compromete a contribuir moral, espiritual, financeiramente com fidelidade no plano de sustento adotado pela **ABB**.

§ 2.º - A **ABB**, em sua Assembléia, é competente para deferir ou indeferir pedidos de arrolamentos, zelar pela fidelidade doutrinária, bem como para desenvolver do rol qualquer igreja que se desvie das doutrinas ou práticas aceitas pela **ABB**, a juízo desta.

§ 3.º - A **ABB** reconhece a autonomia administrativa das igrejas arroladas, podendo, entretanto, por intermédio da **DIRETORIA DA ABB**, defender seus interesses doutrinários e ou patrimoniais e das igrejas, direta ou indiretamente em juízo ou fora dele, e especialmente em casos de cisão ou desvio doutrinário das igrejas, de seus pastores e/ou presbíteros.

§ 4.º - A **ABB** tem legitimidade para ingressar em juízo como autora, ou em qualquer processo judicial, na qualidade de assistente, oponente, terceira interessada ou substituta processual, nas seguintes hipóteses:

- I – Defesa dos princípios e doutrinas adotados pela **ABB** por decisão da sua **ASSEMBLÉIA GERAL**, ou da **DIRETORIA DA ABB**, nas situações que envolvam igrejas arroladas na **ABB**;
- II – Defesa dos interesses do seu patrimônio, sejam, imóveis, móveis, veículos ou semoventes, direitos dos quais venha tornar-se titular mediante doações ou legados, bem como dos bens imóveis cedidos às igrejas arroladas.

§ 5.º - A **ABB** tem legitimidade para reivindicar a posse e ou domínio de quaisquer bens patrimoniais que estejam em seu nome, ou que tenha recebido por doações ou legados, embora usados por igrejas locais, especialmente no caso destas apresentarem cisão ou desvio doutrinário, total ou parcial, a critério da **ABB**.

Art. 4.º - A **ABB** tem por finalidade:

- a) Servir às igrejas nela arroladas contribuindo por todos os meios condizentes com os princípios cristãos, para aperfeiçoar, aprofundar e ampliar a ação das igrejas, visando a edificação dos crentes e a expansão do Reino de Deus.
- b) Promover e executar programas educacionais, mantendo estabelecimento de ensino de qualquer grau;
- c) Planejar, coordenar e administrar o programa cooperativo que mantém com as igrejas arroladas em áreas tais como evangelização, comunicação, ação social, avaliação e análise de candidatos a ministério em igreja local provenientes de outra denominação, educação, educação religiosa, educação teológica e ministerial;
- d) Promover e manter o trabalho missionário;
- e) Promover e manter programas de radiodifusão, televisão e através de outros meios de comunicação;
- f) Prover a assistência social dirigida a menores, adultos e idosos, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou ideologia política;
- g) Produzir e publicar livros, jornais, revistas, apostilas e outras publicações;
- h) Promover eventos culturais;
- i) Instalar e operar acampamentos;
- j) Apoiar as igrejas arroladas a fim de que possam dar aos seus ministros subsídios para o enriquecimento teológico e intelectual;
- k) Apoiar as igrejas arroladas materialmente, dentro das possibilidades e prioridades da **ABB**.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos seus objetivos sociais, a **ABB** poderá criar tantos departamentos quanto julgar necessários, assim como instituir, constituir e manter entidades de caráter religioso, educacional, cultural e social.

Art. 5.º - A **ABB** será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente ou por seu substituto legal.

Art. 6.º - As igrejas arroladas não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da **ABB**, nem esta pelas das igrejas.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DAS IGREJAS ARROLADAS

Art. 7.º - É direito da igreja arrolada:

- a) Ser representada nas Assembléias da **ABB**, através dos seus representantes por ela nomeados,
- b) Participar dos eventos, programas, assim como de todas as atividades promovidas pela **ABB**;
- c) Ser notificada de qualquer denúncia ou documento que a **ABB** vier a receber envolvendo a igreja que comprometa a sua condição de arrolada;

- d) Defender-se de qualquer acusação que lhe seja feita perante a Assembléia Geral da **ABB**.
- e) Desligar-se da ABB por decisão da maioria da Assembléia da IEAB.

Art. 8.º - É dever da igreja arrolada:

- a) Fazer-se representar nas convocações oficiais da **ABB**, na forma deste Estatuto e justificar suas ausências;
- b) Contribuir regularmente com a quota estipulada pela **DIRETORIA DA ABB** e com ofertas voluntárias para o cumprimento dos seus objetivos sociais;
- c) Zelar pelo bom nome da **ABB**, divulgando-a e prestigiando-a em todas as suas realizações;
- d) Aplicar para si as normas deste Estatuto, do Regulamento Interno e as deliberações tomadas pela **ABB**, em suas Assembléias e pela **DIRETORIA da ABB**;
- e) Ser correta em suas transações, fiel em seus compromissos e exemplar na sua conduta, regendo seus procedimentos administrativos de acordo com os princípios da Bíblia Sagrada, as decisões da **DIRETORIA DA ABB** e da legislação civil pertinente;
- f) Cooperar, por todos os meios, para o fiel cumprimento das finalidades e programas da ABB;
- g) Evitar a participação em demandas judiciais contra irmãos na fé, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios ético-neotestamentários, registrados em 1 Coríntios 6:1-11;
- h) Aceitar e observar as doutrinas da **ABB** conforme preceitua a Declaração de Fé por ela adotada;

Art. 9.º - São passíveis de demissão ou exclusão pela Assembléia Geral da **ABB** aquelas **IEAB's** que incorrerem em falta grave como:

- a) Desobedecer aos ensinamentos explícitos na Bíblia Sagrada, particularmente do Novo Testamento;
- b) Perturbar a ordem dos eventos, programas e das demais atividades da **ABB**;
- c) Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome da **ABB**;
- d) Contrariar as doutrinas adotadas pela **ABB**;
- e) Desobedecer ao Estatuto da **ABB**, ao Estatuto da **IEAB**, ao Regulamento Interno e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral da **ABB** e pela **DIRETORIA DA ABB**;
- f) Ou outros motivos, a juízo da **ABB** decididos em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Toda igreja arrolada passível de demissão ou exclusão terá o direito a sua ampla defesa em Assembléia Geral da **ABB**.

Art. 10º - A igreja que incorrer nas faltas descritas no Art.9º, não cumprir as decisões da **ABB** e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto, do Estatuto da IEAB, do Regulamento Interno e da Declaração de Fé estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência reservada;
- b) Advertência pública;
- c) Exclusão do rol de membros da **ABB**.

Parágrafo único - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo serão aplicadas pela **DIRETORIA DA ABB** e a alínea "c" somente poderá ocorrer por decisão em Assembléia Geral da **ABB**.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA DA ABB E DA REPRESENTAÇÃO.

Art. 11º - Para tratar dos assuntos que interessam à sua existência, a **ABB** reunir-se-á em **ASSEMBLÉIA GERAL**, que é o poder soberano de decisão, constituída pelos representantes das **IEABs**, diretores dos departamentos e pela **DIRETORIA DA ABB**.

Art. 12º - A **ABB** reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinária, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário em local e data previamente determinados pela assembléia anterior ou pela **DIRETORIA DA ABB**, mediante convocação do presidente ou seu substituto legal, e ainda na forma deste estatuto, sempre através de edital divulgado pelos meios de comunicação mais convenientes.

§ 1.º - Qualquer convocação de Assembléia Geral Extraordinária terá que ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e deverá mencionar expressamente o assunto determinante da medida.

§ 2.º - A perda da qualidade de membro de uma **IEAB**, implica na perda da qualidade de representante na Assembléia Geral, membro da **DIRETORIA DA ABB** ou membro do Conselho Fiscal da **ABB**.

§ 3º - A **IEAB** que for desligada da **ABB** pelos motivos do Art.10º, alínea "c", ou se desligar por iniciativa própria, perderá neste ato toda a representatividade na Assembléia Geral, na **DIRETORIA DA ABB** e no Conselho Fiscal da **ABB**.

§ 4.º - Na hipótese de recusa ou impossibilidade de convocação de Assembléia Geral pelo presidente ou seu substituto, são competentes para fazê-los:

- a) A **DIRETORIA DA ABB**
- b) 1/5 (um quinto) das **IEABs** arroladas.

Art. 13º - Cada **IEAB** será representada na Assembléia Geral pelo Conselho de Presbíteros.

Art. 14º - A **ABB** poderá realizar tantas quantas Assembléias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto, porém, os assuntos constantes neste artigo poderão ser tratados exclusivamente em Assembléias Extraordinárias;

- a) Eleição da Diretoria da **ABB**;
- b) Destituição dos membros da Diretoria;
- c) Reforma de Estatuto;
- d) Aquisição ou alienação de bens patrimoniais imóveis;
- e) Aprovação ou reforma do Regulamento Interno;
- f) Dissolução da **ABB**.
- g) Aprovação de contas

§ 1.º - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "c" deste artigo, é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à assembléia e esta não poderá ser instalada em primeira convocação, sem a maioria absoluta das **IEABs** associadas ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2.º - O quorum para as instalações de assembleias extraordinárias para deliberar sobre quaisquer outros assuntos será de um terço das **IEABs** associadas, em primeira convocação, ou um quinto, decorridos 20 (vinte) minutos da primeira convocação, e as decisões somente serão válidas quando aprovadas pela maioria absoluta 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados dos representantes presentes, porém para deliberação do assunto da alínea "f" deverá ser obedecido a unanimidade dos votos apurados.

Art. 15º - A **ABB** será administrada por uma **DIRETORIA**, composta de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, que se sucederão nessa ordem, nos impedimentos ou vacância, podendo ser eleitos para mandatos sucessivos.

§ 1.º - A **DIRETORIA DA ABB** pode admitir ou demitir os empregados da **ABB**, como admitir ou demitir os diretores dos departamentos **ABB**.

§ 2.º - É vedado a qualquer membro da **DIRETORIA da ABB**, em caráter particular, interferir nas entidades mantidas pela **ABB**, sem que tenha recebido delegação para isto.

Art. 16º - Para a consecução de seus fins, a **ABB** tem uma **DIRETORIA**, que nos interregnos das Assembleias, tem autoridade sobre as Igrejas locais, entidades instituídas e entidades mantidas pela **ABB** e seus respectivos departamentos.

§ 1.º - A **DIRETORIA DA ABB** poderá criar tantos departamentos quanto julgar necessários para atender as finalidades da **ABB**.

§ 2.º - A **DIRETORIA DA ABB** poderá ter tantas reuniões quanto julgar necessário e serão convocadas por seu presidente ou substituto legal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos seus membros.

Art. 17º - São atribuições da **DIRETORIA DA ABB**:

- a) Representar as Assembleias Gerais da **ABB** nos seus interregnos;
- b) Decidir questões relacionadas ao patrimônio da **ABB**, das entidades mantidas pela **ABB** e das **IEABs** arroladas, quanto à compra e venda de imóveis, locações de bens, gravações de bens, comodatos e cessões de outra natureza.
- c) Autorizar operações financeiras da **ABB** e das entidades mantidas.
- d) Prestar relatório de suas atividades às Assembleias Gerais;
- e) Definir critérios de abertura de novas **IEAB's** e as suas dissoluções;
- f) Definir critérios e, quando julgar conveniente, avaliar presbíteros, pastores e/ou candidatos a estes ministérios/funções, nomeá-los para uma igreja local, remanejá-los para campos diferentes de acordo com a necessidade e exonerá-los;
- g) Indicar e eleger os dirigentes das entidades mantidas pela **ABB**;
- h) Pronunciar-se a respeito da fidelidade doutrinária de qualquer **IEAB**, tomando todas as providências legítimas para salvaguardar, manter e preservar a integridade doutrinária e patrimonial das igrejas arroladas e sua unidade.
- i) Salvaguardar o fiel cumprimento das decisões das Assembleias Gerais da **ABB**, do Conselho Fiscal, deste Estatuto, do Estatuto da **IEAB** e do Regulamento Interno, que poderá ser adotado pela **ABB**;

- j) Propor objetivos e diretrizes para elaboração do planejamento global da **ABB**, visando o trabalho cooperativo entre as **IEAB's**.
- k) Definir datas e realizar os programas e eventos;
- l) Administrar o patrimônio da **ABB**;

Art. 18º - Compete ao Presidente da **ABB**:

- a) Representar a **ABB** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais da **ABB** e as reuniões da **DIRETORIA DA ABB**;
- c) Assinar as atas das Assembléias e reuniões juntamente com o secretário;
- d) Assinar escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico, juntamente com o Tesoureiro e/ou Vice-presidentes;
- e) Fazer cumprir este Estatuto, as decisões das Assembléias Gerais da **ABB** e da **DIRETORIA DA ABB**;

Parágrafo único - O Presidente da **ABB** ou seu substituto legal são membros *ex-officio* de todas as comissões ou grupos de trabalho, que venham a ser criados para tratar de assuntos relacionados à **ABB** ou das entidades mantidas por ela, a não ser quando estejam *sub judice* no assunto a ser tratado.

Art. 19º - Aos Vice-presidentes, observada a ordem de eleição, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

Art. 20º - Compete ao 1.º Secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais da **ABB** e as reuniões da **DIRETORIA DA ABB**;
- b) Redigir, lavrar, assinar as atas das Assembléias da **ABB** e da **DIRETORIA DA ABB**;
- c) Manter sob sua guarda os livros de atas, arquivos, cadastros e documentos da **ABB**, exceto os relacionados à tesouraria;

Art. 21º - Ao 2º Secretário, compete substituir o 1º Secretário em sua ausência ou eventual impedimento.

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) Receber, guardar e contabilizar os valores da **ABB**, efetuando os pagamentos autorizados pela **DIRETORIA DA ABB**;
- b) Apresentar os relatórios competentes às Assembléias Gerais da **ABB** e às Assembléias da **DIRETORIA DA ABB**, nos prazos por elas definidos;
- c) Assinar juntamente com o Presidente e/ou Vice-presidentes, escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico;
- d) Realizar conjuntamente com o presidente as operações bancárias, como assinatura de cheques, retiradas de talonários e movimentação das contas bancárias;
- e) Apresentar suas contas para análise do Conselho Fiscal da **ABB** e atender as suas recomendações;

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23º - A **ABB** tem um **CONSELHO FISCAL** composto por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembléia Geral da **ABB**, com mandato bianual com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar todas as contas da **ABB** e das entidades mantidas pela **ABB**.
- b) Examinar os livros contábeis e acompanhar o cumprimento dos orçamentos de todos os níveis e áreas da **ABB**;
- c) Apresentar às Assembléias Gerais da **ABB** pareceres sobre as prestações de contas e balanços de todos os níveis da **ABB**;
- d) Fazer as recomendações necessárias à **DIRETORIA DA ABB**, aos Representantes das **IEABs**, e aos Diretores dos departamentos e/ou das entidades mantidas pela **ABB**, visando corrigir situações que possam comprometer a **ABB** e suas instituições no cumprimento dos seus objetivos sociais;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, para o desempenho de suas atribuições, poderá utilizar serviços profissionais de terceiros especializados que serão pagos pela **ABB** ou pelo respectivo departamento ou entidade.

## CAPÍTULO V

### DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 24º - As fontes de recursos da **ABB** são constituídas de: contribuições mensais das **IEAB's**, definidas pela **DIRETORIA DA ABB** em suas reuniões; contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas; doações ou legados de qualquer valor ou importância proveniente de rendas, locação de imóveis recebidos em doação ou cedidos, vendas de livros, vídeos, K7's, CD's, DVD's, ou outros meios reprográficos, outros artigos ou qualquer produção, receitas provenientes de convênios com instituições privadas ou públicas;

§ 1.º - As **IEAB's** arroladas e as que pedirem o seu ingresso como cooperantes da **ABB**, assumem o compromisso de enviar suas contribuições mensais rigorosamente dentro dos prazos definidos pela **DIRETORIA DA ABB**.

§ 2.º - Todos os recursos que a **ABB** vier a receber serão integralmente aplicados nos seus objetivos, dentro do território nacional.

Art. 25º - Os membros da **DIRETORIA DA ABB**, do **CONSELHO FISCAL da ABB**, das **IEAB's** e os diretores dos departamentos ou das entidades mantidas pela **ABB** não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ABB** e nem esta responde por quaisquer destes.

Art. 26º - O patrimônio da **ABB** é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, apólices, adquiridos por compra, permuta, doação ou legado, registrados em seu nome.

Art. 27º - A **ABB** poderá reivindicar a posse ou domínio de qualquer bem patrimonial que esteja em seu nome, embora usado por **IEAB**, departamentos ou suas entidades no caso de estas apresentarem qualquer situação que esteja em desacordo com os princípios adotados e as orientações da Assembléia Geral da **ABB** e/ou da **DIRETORIA DA ABB**.

Art. 28º - Pelo exercício do cargo, nenhum membro da **DIRETORIA DA ABB** e do **CONSELHO FISCAL** receberá remuneração ou participação na receita ou no patrimônio da **ABB**.



## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A **ABB** poderá ser dissolvida mediante decisão em Assembléia Geral extraordinária da **ABB**, devidamente convocada para esse fim com antecedência de 90 (noventa) dias, nos termos deste Estatuto e por decisão favorável de 2/3 (dois terços) das **IEABs**, com votação favorável igual ou superior a 4/5 (quatro quintos) dos representantes presentes.

Parágrafo único - No caso de dissolução da **ABB**, respeitados os direitos de terceiros, o patrimônio existente na ocasião da extinção será destinado a outra entidade com finalidades e princípios semelhantes determinado pela Assembléia Geral da **ABB**.

Art. 30º - A constituição dos departamentos e das entidades mantidas pela **ABB** em pessoa jurídica, só poderá se concretizar com a votação em Assembléia Geral da **ABB**.

Art. 31º - A **ABB** poderá ter um Regulamento Interno que será aprovado em Assembléia extraordinária da Assembléia Geral da **ABB**.

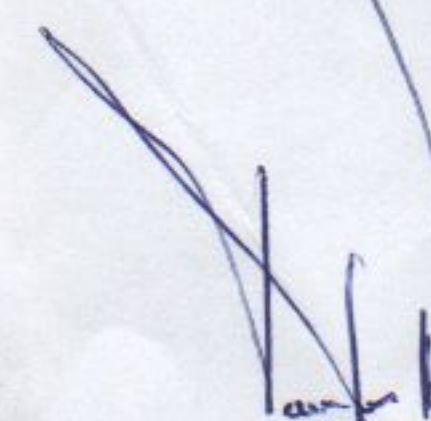
Art. 32º - O ano fiscal da **ABB**, dos departamentos e das entidades mantidas acompanhará o ano civil.

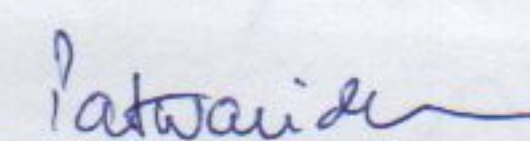
Art. 33º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral da **ABB** ou pela **DIRETORIA da ABB**.

Art. 34º - Este Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, consolida o Estatuto anterior nos artigos não reformados e entra em vigor nesta data e só poderá ser reformado em Assembléia Extraordinária, convocada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias e em cuja convocação conste Reforma de Estatuto.

São Paulo, 21 de agosto de 2005



  
ALDO ROMÃO  
SP. 59612

  
Patrick Waridel  
Presidente



Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica

Praça Padre Manuel da Nobrega, 20 - (011) 3242-3171 - São Paulo - SP

Prenotado sob nº 594356 em 22/01/2007 e  
registrado, microfilmado e digitalizado  
sob nº 543521

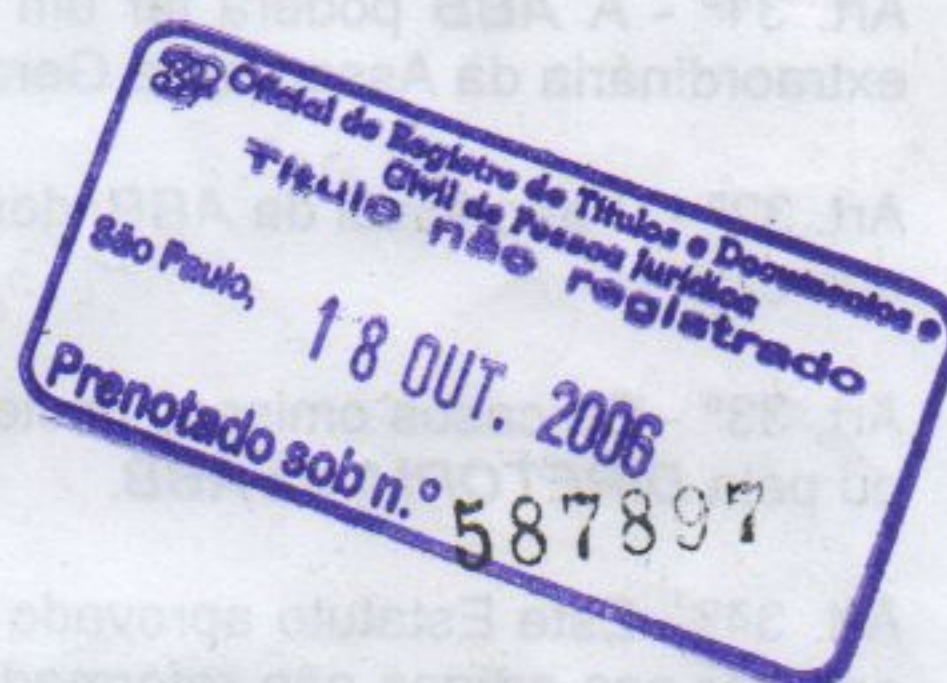
EMOLUMENTOS: 75,03  
ESTADO..... 21,33  
IPESP..... 15,80  
R.CIVIL+TJ.: 7,90  
TOTAL 120,06

São Paulo, 07 FEV 2007.

BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO - OF. REGISTRADOR  
BEL. FRANCISCO ROBERTO LONGO - OF. SUBSTITUTO

BEL. SÔMA MARIA L. DA LAVRA LUCIANO AUGUSTO DA SILVA  
EDER GOMES DA COSTA VALDIR FORATO

Averbado a margem do registro nº 543520



**23.º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL**  
**Bel. Joel Araújo da Silva**  
RUA HENRIQUE BERNARDELLI, 101 - SANTANA - CEP 02013-010 - FONE: (0XX11) 6979-7099

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de  
PATRICK MARINELI  
da verdade.

São Paulo, 11 de maio de 2006. Vlr: R\$4,20

Em testemunho  
Eduardo Andre Garcia - André Luis B. Infante  
David F. de Maceno - Cesar Ricardo da Silva  
Fabio Ricardo A. da Silva - Escr. Autorizados  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.  
Horas: 12:28:13

